

## **CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI**

### **PORTARIA Nº 040/2022**

Dispõe sobre o uso facultativo de máscaras de proteção individual na Câmara Municipal de Naviraí, e dá outras providências.

EDERSON DUTRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.893, de 09 de março de 2022, expedido pelo Governo Estadual de Mato Grosso do Sul, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 10.774, de 10 de março de 2022, pág. 30.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer o uso facultativo de máscara de proteção individual para acesso e permanência nas dependências da Câmara Municipal de Naviraí-MS.

§ 1º. Os servidores da Câmara Municipal que apresentarem sintomas gripais são proibidos de trabalhar presencialmente enquanto perdurarem os sintomas ou pelo tempo de afastamento determinado em atestado médico.

§ 2º. Os servidores da Câmara Municipal devem manter atualizada a cópia de carteira de vacinação contra a Covid-19 apresentada à Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 2º Restabelecer a presença do público nas Sessões Ordinárias e Solenes.

Art. 3º Restabelecer plenamente o atendimento ao público nas dependências da Câmara Municipal.

Art. 4º Revogar todas as disposições em contrário, em especial aquelas que constem das Portarias nº 046, 082, 098, 135, 184/2021 e Portaria nº 006/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos onze dias do mês de março de 2022.

EDERSON DUTRA

Presidente.

Matéria enviada por MARISE TIEMI KODAMA GARCIA